



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

MINAS GERAIS

RUA CINCO Nº 252, CENTRO-TEL-034-3413-1270

PROJETO DE LEI CM Nº 001/2015, DE 23 DE
JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 6,22% (seis vírgula, vinte e dois pontos percentuais) de acordo com Índice Nacional de reajustamento do salário mínimo.

Art. 2º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores no percentual de 2,62%(dois vírgula, sessenta e dois pontos percentuais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2.015.

São Francisco de Sales, 23 de janeiro de 2015.

PEDRO ALCIDES BARBOSA
Presidente

ANTÔNIO DONIZETE DA COSTA
Vice- Presidente

ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO
Secretário